



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Aditivo 01 ao Edital de Chamada nº 03/2018

Onde se lê:

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, da Universidade Federal do Ceará, usando das atribuições que lhe confere a CAPES através do Edital MEC/CAPES e MCT/FINEP/CNPq N° 034/2007, de 31 de dezembro de 2007 e com base na portaria da CAPES de N° 086, de 03 de julho de 2013, anuncia que estarão abertas as inscrições para concessão de bolsa auxílio para **pesquisador em nível de Pós-Doutorado (uma vaga)**, nas seguintes áreas de pesquisas: Aplicações em RMN, Bioinorgânica, Biotecnologia, Catálise, Desenvolvimento de Metodologias Analítica, Eletroquímica de Materiais, Filmes Inorgânicos, Química Analítica Ambiental, Química Teórica, Química de Materiais, Química de polímeros, nanotecnologia, Química de Produtos Naturais, Química dos Compostos de Coordenação e Síntese Orgânica.

Leia-se:

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, da Universidade Federal do Ceará, usando das atribuições que lhe confere a CAPES através do Edital MEC/CAPES e MCT/FINEP/CNPq N° 034/2007, de 31 de dezembro de 2007 e com base na portaria da CAPES de N° 086, de 03 de julho de 2013, anuncia que estarão abertas as inscrições para concessão de bolsa auxílio para **pesquisador em nível de Pós-Doutorado (DUAS VAGAS)**, nas seguintes áreas de pesquisas: Aplicações em RMN, Bioinorgânica, Biotecnologia, Catálise, Desenvolvimento de Metodologias Analítica, Eletroquímica de Materiais, Filmes Inorgânicos, Química Analítica Ambiental, Química Teórica, Química de Materiais, Química de polímeros, nanotecnologia, Química de Produtos Naturais, Química dos Compostos de Coordenação e Síntese Orgânica.

No item requisitos dos bolsistas, onde se lê:

- O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

O supervisor deverá ser um Professor Permanente do programa, com pontuação suficiente para recredenciamento.

Leia-se:

- O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

O supervisor deverá ser um Professor Permanente do programa, com pontuação suficiente para recredenciamento.

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza 26 de março de 2017

Prof. Luiz Gonzaga de França Lopes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da UFC